

EMENDA N° - PLEN
(ao PL nº 2630, de 2020)

Altera-se o art. 1º do Projeto de Lei nº 2630, de 2020, para a seguinte redação:

“Art. 1º Esta lei estabelece normas, diretrizes e mecanismos de transparência para as redes sociais e serviços de mensageria privada através da internet, para desestimular o seu abuso ou manipulação com potencial de dar causa a danos individuais ou coletivos (Lei Brasileira de Liberdade, Responsabilidade e Transparência na Internet).”

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de emenda de redação que altera a preposição “de” para a “para”, pois as “normas, diretrizes e mecanismos” não são originárias das redes sociais e serviços de mensageria, mas voltadas a elas. A preposição “para” deixa mais claro o objetivo da Lei.

Sala das Sessões,

Senador FABIANO CONTARATO
(REDE/ES)

SF/20164.79199-83